



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 510,00

## SUMÁRIO

### Presidente da República

**Decreto Presidencial n.º 227/23** ..... 8181  
Exonera Abias Moma Huongo do cargo de Secretário de Estado para o Ambiente.

**Decreto Presidencial n.º 228/23** ..... 8182  
Nomeia Iury Valter de Sousa Santos para o cargo de Secretário de Estado para o Ambiente.

**Despacho Presidencial n.º 286/23** ..... 8183  
Aprova a concessão de uma garantia do Estado (Garantia Soberana) ao Acordo Individual de Financiamento (*Individual Loan Agreement*) entre o Banco de Desenvolvimento de Angola, e o Deutsche Bank, S.A.E. (Agente), o Deutsche Bank S.A.E. (Arranjador) e a Agência de Crédito à Exportação do Reino Unido (UK Export Finance), no montante global de € 29 256 207,19, para a cobertura financeira do Contrato de Importação de Bens e Serviços para a recuperação da Fazenda Quizenga, pela empresa ALCAAL ANGOLA — Investimentos e Participações, Limitada, e autoriza a Ministra das Finanças, com a faculdade de subdelegar, a emitir a Carta de Garantia (*Letter of Guarantee*) a favor do Acordo Individual de Financiamento e toda a documentação relacionada com o mesmo, em nome e em representação do Estado Angolano.

**Despacho Presidencial n.º 287/23** ..... 8185  
Autoriza a privatização, por via de Oferta Pública Inicial, da participação social de 16,63%, que o Estado detém, indirectamente, na Sociedade ACREP — Exploração Petrolífera, S.A., por via do Banco de Poupança e Crédito, S.A., e delega competência à Ministra das Finanças, com a faculdade de subdelegar, para a verificação da validade e legalidade de todos os actos subsequentes praticados no âmbito do referido Procedimento.

**Despacho Presidencial n.º 288/23** ..... 8186  
Autoriza a despesa e formaliza a abertura do Procedimento de Contratação Simplificada, pelo Critério Material, para a aquisição de serviços de Auditoria Aplicacional ao Sistema Integrado de Gestão Financeira do Estado, e delega competência à Ministra das Finanças, com a faculdade de subdelegar, para a aprovação das peças do Procedimento, bem como para a verificação da validade e legalidade de todos os actos praticados no âmbito do referido Procedimento, incluindo a celebração e a assinatura do correspondente Contrato.

**Despacho Presidencial n.º 289/23** ..... 8188  
Autoriza a realização da despesa e formaliza a abertura do Procedimento de Contratação Simplificada, pelo Critério Material, para a celebração dos Contratos de Empreitada de Construção das Redes de Distribuição de Água e das respectivas ligações domiciliares e chafarizes, nas Zonas

# PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Decreto Presidencial n.º 228/23

de 12 de Dezembro

Por conveniência de serviço;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 119.º e do n.º 4 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

É nomeado Iury Valter de Sousa Santos para o cargo de Secretário de Estado para o Ambiente.

Publique-se.

Luanda, aos 6 de Dezembro de 2023.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

(23-9349-B-PR)

# PRESIDENTE DA REPÚBLICA

## Despacho Presidencial n.º 286/23

de 12 de Dezembro

Considerando que, através do Despacho Presidencial n.º 52-A/19, de 9 de Abril, foi aprovada a Minuta de Acordo-Quadro de Financiamento com o Deutsche Bank a conceder uma linha de financiamento de € 1 000 000 000,00 (mil milhões de euros), para a implementação de projectos privados nos Sectores da Agricultura, Indústria, Agro-Pecuária e Pescas;

Atendendo que o Banco de Desenvolvimento de Angola — BDA celebrou com o Deutsche Bank, em Março de 2019, o Acordo-Quadro de Financiamento, ao abrigo do qual se pretende celebrar Acordos Individuais de Financiamento;

Havendo a necessidade de conceder garantia do Estado às operações de financiamento para os projectos beneficiários;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 6 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com o n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 1/14, de 6 de Fevereiro — Lei do Regime Jurídico de Emissão e Gestão da Dívida Pública Directa e Indirecta, o seguinte:

1. É aprovada a concessão de uma garantia do Estado (Garantia Soberana) ao Acordo Individual de Financiamento (*Individual Loan Agreement*) entre o Banco de Desenvolvimento de Angola — BDA e o Deutsche Bank, S.A.E. (Agente) e o Deutsche Bank S.A.E. (Arranjador) e a Agência de Crédito à Exportação do Reino Unido (UK Export Finance), no montante global de € 29 256 207,19 (vinte e nove milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, duzentos e sete euros e dezanove cêntimos), para a cobertura financeira do Contrato de Importação de Bens e Serviços para a recuperação da Fazenda Quizenga, pela empresa ALCAAL ANGOLA — Investimentos e Participações, Limitada.

2. A Ministra das Finanças é autorizada, com a faculdade de subdelegar, a emitir a Carta de Garantia (*Letter of Guarantee*) a favor do Acordo Individual de Financiamento identificado no ponto 1 do presente Despacho Presidencial e toda a documentação relacionada com o mesmo, em nome e em representação do Estado Angolano.

3. A Ministra das Finanças deve praticar todos os actos legais e administrativos para a emissão e validação da garantia concedida pelo presente Despacho Presidencial.

4. Pela emissão da referida Garantia Soberana, a empresa promotora do projecto deve pagar uma taxa de garantia no montante correspondente a 1,5% do valor da garantia, nos termos do artigo 44.º da Lei n.º 1/14, de 6 de Fevereiro — Lei do Regime Jurídico de Emissão e Gestão da Dívida Pública Directa e Indirecta.

5. O Banco de Desenvolvimento de Angola deve reportar, mensalmente, ao Ministério das Finanças o grau de execução do financiamento e implementação dos projectos beneficiados.